



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022

PROCESSO PMBJ/RN N.º 2.818/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022

CONTRATO Nº 089/2022 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS / FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 2.818/2022.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Rua Manoel Ângelo Bezerra nº 91 – Centro - nesta cidade, portador do RG nº 514.929 - SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ de nº 08.778.201/0001-26, localizada à Rod. Br 101 Norte, nº Sn, Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, aqui representada pelo Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, portador do RG nº 6.329.005, CPF nº 056.554.614-71, doravante denominado simplesmente. Contratado com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações e do **Pregão Eletrônico nº 014/2022**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos: injetáveis, psicotrópicos / Farmácia Básica, material médico hospitalar e equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Bom Jesus/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$126.357,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e cinquenta e sete reais), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

LOTE 10						
Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COLAGENASE15G	CRISTALIA-S	BISN	1.300	R\$17,49	R\$22.737,00
2	COLAGENASE + CLORANFENICOL 15G	CRISTALIA-S	BISN	3.000	R\$15,74	R\$47.220,00
3	DEXAMETASONA 0,1% CREME – 10G	SANVAL	BISN	3.500	R\$2,80	R\$9.800,00
4	DEXAMETASONA 0,5MG	ACHE	COM	6.000	R\$1,65	R\$9.900,00
5	DEXAMETASONA 4MG	EMS	COM	8.000	R\$0,30	R\$2.400,00
6	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML (0,5MG/5ML)	FARMACE	FR	4.000	R\$4,20	R\$16.800,00
7	DEXCLORFENIRAMINA 100ML (2MG/5ML)	HIPOLABOR-M	FR	5.000	R\$3,50	R\$17.500,00
TOTAL						R\$126.357,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os produtos serão entregues, na sede da Secretaria de Saúde do município, em até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Compra emitida pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

C. CA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a.1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a.2) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 429 12 de novembro de 2021, com a Natureza da Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita.

7.2 – Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será condicionado ao que dispões a Resolução nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



8.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 8.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

8.4 - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2022 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação Senhora Heloiza Paula Candido de Oliveira, CPF de nº 043.192.154-78, Matrícula de nº 0000516-1, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Compra.

11.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b", "c", "d" e "e", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

C. CA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

11.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 11.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

11.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, 01 de agosto de 2022.


Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN
CONTRATANTE

DROGAFONTE
LTDA:087782010001
26

Assinado de forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2022.08.02 10:24:28 -03'00"

Eugênio José Gusmão da Fonte Neto
CPF de nº 056.554.614-71
Sócio Administrador da Empresa: DROGAFONTE LTDA
CNPJ de nº 08.778.201/0001-26
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: JOSE EMERSON MIGUEL DA SILVA
CPF: 015.266.134-41

Nome: Valéria Maria da Lynda Rodrigues
CPF: 001.653.594-55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº089/2022

Processo nº 2.818/2022 – Pregão Eletrônico nº 014/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: empresa DROGAFONTE LTDA – CNPJ:
08.778.201/0001-26

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos: injetáveis, psicotrópicos / Farmácia Básica, material médico hospitalar e equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Bom Jesus RN.

Vigência: 01/08/2022 à 01/08/2023

Valor: R\$126.357,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e cinquenta e sete reais).

Bom Jesus/RN, 01 de agosto de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A7999A0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/08/2022. Edição 2836
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022-SRP

REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Registro de preço e futura contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de enfermagem, técnico de enfermagem e técnico em laboratório, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal, com o intuito complementar o atendimento da Atenção Básica e a Média Complexidade. Disponibilização do Edital: a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Data da Sessão Pública: 19/08/2022 às 09 horas.

Assú/RN, 1º de agosto de 2022.
MARILIA VIEIRA XAVIER DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

PROCESSO Nº 1.597/2022

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 034/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de insumos/materiais odontológicos para suprir as necessidades dos consultórios pertencentes a rede municipal de saúde de Boa Saúde - RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 03/08/2022, das 03h até as 09h00min de dia 15/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min de dia 15/08/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site www.boasaude.rn.com.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl-pmb@s.gov.br ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 2 de agosto de 2022.
ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2022

Processo nº 2.818/2022 - Pregão Eletrônico nº 014/2022 - CPL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN. Contratada: empresa DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos: injetáveis, psicotrópicos / Farmácia Básica, material médico hospitalar e equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Atenção Primária e Especializada do município de Bom Jesus/RN. Vigência: 01/08/2022 a 01/08/2023. Valor: R\$126.357,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e cinquenta e sete reais). Bom Jesus/RN, 01 de agosto de 2022. Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

Processo Administrativo nº 5322/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. HOMOLOGAÇÃO em resultado da Licitação - Tomada de Preços Nº 003/2021 em favor da empresa HUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ 08.839.881/0001-26. Objeto: Contratação de Empreiteira com vistas a executar Obras de Pavimentação de Ruas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN. Valores por lotes: Valor do lote 01: R\$ 182.833,64 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) e Valor do lote 02: R\$ 182.815,25 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quinze e cinco centavos), totalizando o valor total de R\$ 365.648,89 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Em, 2 de agosto de 2022.
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 15 de agosto de 2022, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a suprir as necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 03 de agosto de 2022.

Em, 2 de agosto de 2022.
MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que a licitação marcada às 08 horas (horário local) do dia 05 de agosto, fica remarçada para às 10 horas (horário local) do dia 05 de agosto. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

Em, 2 de agosto de 2022.
MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1A004/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, DO FNDE/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2022 - Ata de Registro de Preços nº 08013/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2021, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO / ENS. FUNDAMENTAL 1.500.1001 RECURSOS VINCULADOS A IMPOSTOS - MDE 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMP.DA UNIÃO - VAAT 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 559.0000 TRANSFERÊNCIA DO FNDE - QSR 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1569.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - OUTRAS 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.599.3110 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

4490.50 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.599.3120 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1A004/2022 - 01.08.22 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - R\$ 317.900,00.

EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2022, que objetiva AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, DO FNDE/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - R\$ 317.900,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2022

O Pregoeiro do Município de Extremoz/RN torna público que fará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico/SRP Nº 47/2022 - Menor Preço Por Item - que tem como objeto a aquisição de Equipamentos para dar apoio às atividades administrativas do município de Extremoz/RN, no dia 15 de agosto de 2022 (terça-feira) às 09:01 (nove e um) horas (horário local). O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua Cap. José da Penha - S/N - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail (licitacoesextremoz@gmail.com) e através do Portal de Compras Públicas.

Extremoz/RN, 2 de agosto de 2022
MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24010002/22 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE FELIPE GUERRA - CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 17.039.881/0001-57. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, SOBRE PARALELEPÍPEDO EXISTENTE, localizado na Rua José Gurgel, Zona Urbana, Município de Felipe Guerra/RN, da proposta de nº 2794/2019 - SICOMV nº 882898, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. LEGALIDADE: Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada. VALOR GLOBAL: R\$ 316.566,29 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), para o corrente exercício. DOTAÇÃO: Unidade Adm. 06.001 - Sec. Munic. de Infra. Estrutura e Obras Públicas - Projeto de Atividade: 1611 - Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas e Comunidades Rurais - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. PRAZO DE EXECUÇÃO: As obras em referência serão executadas no prazo de prazo de execução de 01 (um) mês/seis (6) meses/30 (trinta) dias consecutivos/ e prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura deste termo, até 21 de janeiro de 2022, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Felipe Guerra/RN, 25 de julho de 2022. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e Isaura Maia Fernandes, pela CONTRATADA. Matéria republicada por ter constado incorreção na publicação do Diário Oficial da União em 26 de julho de 2022, Edição: 140, Seção: 3; Página: 253.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

PROCESSO Nº 6070002/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico Nº. 32/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços na contratação de empresa (s) para aquisição de medicamentos, destinados a manutenções das unidades de saúde/estratégia saúde da família, do município de Felipe Guerra através do fundo municipal de saúde de Felipe Guerra/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo II(Termo de Referência). SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em 02 de agosto de 2022. Homologado para: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.487/0001-13, sau vencedor (a) no (s) item (ns) 151, totalizando o valor de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais); PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, sau vencedor (a) no (s) item (ns): 13, 22, 25, 38, 33, 101, 117, 136, 162, 171; totalizando o valor de R\$ 28.434,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais); DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, sau vencedor (a) no (s) item(ns): 11, 51, 56, 66, 100, 106; totalizando o valor de R\$ 15.594,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais); DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.538.476/0001-34, sau vencedor (a) no(s) item(ns): 3, 4, 6, 14, 16, 20, 26, 27, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 41, 48, 49, 52, 59, 62, 63, 65, 70, 71, 72, 76, 82, 83, 84, 89, 96, 97, 98, 99, 108, 110, 113, 115, 124, 127, 129, 138, 140, 144, 145, 149, 156, 157, 164, 167, 174, 176; totalizando o valor de R\$ 283.466,20 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 31.127.109/0001-70, sau vencedor (a) no(s) item(ns): 118, 175, totalizando o valor de R\$ 10.656,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais); RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTD - CNPJ: 12.305.387/0001-73 , sau vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 28, 29, 33, 34, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 64, 67, 68, 69, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 102, 103, 104, 105, 109, 111, 112, 114, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 141, 142, 147, 150, 153, 154, 158, 159, 160, 161, 163, 165, 168, 169, 170, 172, 175, 177 ; totalizando o valor de R\$ 379.636,80 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); NMMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39, sau vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 74, 107, 152, 166; totalizando o valor de R\$ 6.711,00 (seis mil, setecentos e onze reais); Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me - CNPJ: 14.595.725/0001-84, sau vencedor(a) no(s) item(ns): 50, 146; totalizando o valor de R\$ 9.276,00 (nove mil, duzentos e setenta e seis reais); EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46, sau vencedor(a) no(s) item(ns): 116, totalizando o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); MCW Produtos Medicos e Hospitalares - CNPJ: 94.339.400/0001-84, sau vencedor(a) no(s) item(ns): 143; totalizando o valor de R\$ 2.748,00 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais); Med Center Comercial Ltda - CNPJ: 00.874.929/0001-40, sau vencedor(a) no(s) item(ns): 155, totalizando o valor de R\$ 7.968,00 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais); ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 28.911.309/0001-52, sau vencedor(a) no(s) item(ns): 44, 45, 148; totalizando o valor de R\$ 69.348,00 (sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais).

Felipe Guerra/RN, 2 de agosto de 2022
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito



